



**1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 021/2016 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO LOCADOR, RIVANILDO DOS REIS PINTO**

Processo nº: **23117.002240/2016-11**

Dispensa nº: **059/2016**

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria, sito a Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Vice Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, **Rivanildo dos Reis Pinto**, residente e domiciliado na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, na rua José Soares nº 1035, bairro Vila Nova, inscrito no CPF sob o nº **883.464.636-34** e portador do RG de nº M7.276.488, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, assim pactuam o presente Termo Aditivo ao contrato, de acordo com as formalidades constantes Processo nº 23117.002240/2016-11, na modalidade Dispensa nº 059/2016, art. 24 X, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem o presente termo a finalidade de alterar as cláusulas "3.2 e 11.2" do respectivo contrato, ficando com a seguinte redação:

**3.2. " O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) correrá por conta da LOCATÁRIA (UFU). "**

**11.2. " Ficará a cargo exclusivo da LOCATÁRIA o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel locado (IPTU).**

Conforme justificativas anexada nas folhas 79 a 102 do processo supracitado as quais integram o presente termo aditivo como se estivessem aqui integralmente transcritas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO IPTU**

O valor anual estimado do IPTU, conforme folhas 86 e 87 é de **R\$ 1.079,23** (Hum mil e setenta e nove reais e vinte e três centavos).



### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

O valor anual será acrescido do valor do IPTU, totalizando um valor estimado de R\$ 103.079,23 (Cento e três mil, setenta e nove reais, e vinte e três centavos) ao ano. O valor global passará de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) para R\$ 515.396,15 (Quinhentos e quinze mil, trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos), ou seja 1,058% do valor global.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

PTRES: 108514  
Elemento de Despesa: 3390.36  
Nota de Empenho: 2016NE801715 datada de 27/06/2016.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 31 de outubro de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Eduardo Nunes Guimarães  
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

Rivaniildo dos Reis Pinto  
Locador

### TESTEMUNHAS

Nome: Claudia L. R. Silveira  
CPF: 672.086.736-91

Nome: Fernando Faria de Lima  
CPF: 040.903.486-09